

LEI Nº 1.440 de 17 de março de 1999.

Altera a Lei Municipal nº 1.434/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.434 de 16 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais através do Conselho da Comunidade de Rio Casca.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.434 de 16 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de (02) dois carcereiros, com remuneração individual mensal máxima de R\$300,00 (trezentos reais), que terão atribuições de manter a ordem e segurança nas dependências dos estabelecimentos penais, vigiando os detentos, atendendo às suas necessidades e zelando pela disciplina, para evitar irregularidades e perturbações internas.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1999.

Rio Casca, 17 de março de 1999.


WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal